



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 570/2025/DLCA

A Prefeitura Municipal de Viseu-PA, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré, S/N, Centro, Viseu- Pará, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Cristiano Dutra Vale, residente e domiciliado neste município, em convência com a Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr.º Fernando dos Santos Vale, residente e domiciliado neste município; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr.º Carlos Augusto Pinto Corrêa, residente e domiciliado neste município; Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr.º Emerson da Costa e Silva, residente e domiciliado neste município; Fundo Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal Sr.ª Ângela Lima da Silva, residente e domiciliada neste município; Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pela Secretária Municipal Sr.ª Katiane Sarraf Daibes Marques, residente e domiciliada neste município; Fundo Municipal de Meio Ambiente, neste ato representado pela Secretária Municipal Sr.ª Sônia Maria Almeida Dos Santos, residente e domiciliada neste município, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE 039-2025 SRP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS (SEM MOTORISTA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE VISEU-PA, nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

EMPRESA 01 - CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA, CNPJ 09.526.366/0001-73, com sede na Rod. PA 124 Capanema/Salinas, Quadra7 Lote 41, s/nº, Nossa Senhora Aparecida, Capanema-PA, CEP: 68.703-130, Telefone: (91) 3462-2569 / (91) 98157-9990, e-mail: constgomessilva@hotmail.com, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr.º ANTÔNIO JORGE GOMES DA SILVA, portadora do CPF 615.xxx. xxx-91.

EMPRESA 02 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 28.452.390/0001-50, com sede na R Maranhão, Quadra 33, nº 18, Caripe, Tucuruí-PA, CEP: 68.703-130, Telefone: (94) 99155-0202, e-mail: xplocacoes@gmail.com, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr.º PAULO VICTOR ROCHA GOMIDES, portadora do CPF 033.xxx. xxx-85.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS, PREÇOS E QUANTITATIVOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	PERÍODO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA - Transporte de pequenas cargas, Modelo ref. ¾, (modelo/ano de fabricação a partir de 2015). O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação. O veículo deverá estar com todos os documentos/equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, DETRAN sem motorista.	UNID.	VOLKSWAGEM	12 MESES	2	R\$ 11.790,00	R\$ 23.580,00	R\$ 282.960,00
2	CAMINHÃO TIPO BAÚ CARGA SECA: Capacidade mínima de 10.000 a 16.000 Kg, (modelo/ano de fabricação a partir de 2015). O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação. O veículo deverá estar com todos os documentos/equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, DETRAN sem motorista.	UNID.	VOLKSWAGEM	12 MESES	2	R\$ 12.150,00	R\$ 24.300,00	R\$ 291.600,00
3	CAMINHÃO TIPO CARROCERIA CARGA REFRIGERADA - Veículo tipo: Caminhão de transporte de carga, carroceria tipo Baú, movido a diesel, com carga de capacidade mínima de 4.000kg, motor mínimo de 2.5, com mínimo de 130cv, mínimo 08 válvulas, manual de no 02 mínimo 05 marchas e 01 rés, iluminação diurna, cor discreta. Carroceria: Tipo Baú REFRIGERADO adequado para transportar alimentos (modelo/ano de fabricação a partir de 2015). Dimensões: comprimento externo mínimo de 5,00m e máximo 8,40m/largura, externa mínima de 2,00m/altura, externa mínimo 2,20m e máximo 3,00m revestimento externo: laterais de alumínio, portas traseiras: duas folhas com abertura total, quadradas, assoalho: madeira ou aço. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação. O veículo deverá estar com todos os documentos/equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, DETRAN, sem motorista.	UNID.	VOLKSWAGEM	12 MESES	2	R\$ 19.990,00	R\$ 39.980,00	R\$ 479.760,00
4	CAMINHÃO PRANCHA MÉDIA TOCO.	KM	VOLKSWAGEM	12 MESES	5900	R\$ 12,50	-	R\$ 73.750,00
8	CAMINHÃO TIPO CARROCERIA CARGA SECA - Capacidade mínima de 6.000 Kg, Sem Motorista utilizada para diversos tipo de Carga.	UNID.	MERCEDEZ	12 MESES	4	R\$ 11.575,00	R\$ 46.300,00	R\$ 555.600,00
9	CAMINHÃO BASCULANTE - motor diesel capacidade da caçamba de no mínimo 6 tolenadas, ar condicionado, potência superior ou igual a 200CV (TOCO)	UNID.	VOLKSWAGEM	12 MESES	9	R\$ 12.769,33	R\$ 114.924,00	R\$ 1.379.088,00
10	CAMINHÃO PAPA LIXO - equipado com impleemento de 15m³.	UNID.	VOLKSWAGEM	12 MESES	2	R\$ 22.750,00	R\$ 45.500,00	R\$ 546.000,00
11	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK - Caminhão Caçamba de 10 a 14 Toneladas em Perfeito Condições, Sem Motorista Destinado a Limpeza Pública e Demais Serviços.	UNID.	VOLKSWAGEM	12 MESES	3	R\$ 15.150,00	R\$ 45.450,00	R\$ 545.400,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

13	MOTONIVELADORA – com potência líquida mínima de 180HP direção powershift com comando direto, peso operacional de 15.040kg, comprimento total 8,89m. Altura total com cabine 3.18m, articulação, graus 220 e raio de giro 721m .	HORAS	CASE	12 MESES	3750	R\$ 320,00	-	R\$ 1.200.000,00
14	PÁ CARREGADEIRA – direção articulada braço duplo, tanque hidráulico de 89litros, tanque de combustíveis de 247L com ar condicionado.	HORAS	CASE	12 MESES	3500	R\$ 260,00	-	R\$ 910.000,00
15	CAMINHÃO PRANCHA - Transporte de Máquinas Pesadas com Capacidade não inferior a 15 Toneladas.	KM	VOLKSWAGEM	12 MESES	3000	R\$ 15,80	-	R\$ 47.400,00
16	CAMINHÃO PRANCHA MÉDIA TRUCK COM MUNK.	KM	VOLKSWAGEM	12 MESES	4000	R\$ 14,60	-	R\$ 58.400,00
TOTAL								R\$ 6.369.958,00

Total dos itens da empresa é R\$ 6.369.958,00 (Seis Milhões, Trezentos e Sessenta e Nove Mil e Novecentos e Cinquenta e Oito Reais).

XP EMPREENDIMENTOS LTDA								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	PERÍODO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
5	CAMINHÃO VACUO "LIMPA FOSSA" de no mínimo 8M³ de capacidade volumétrica e mangote / mangueira, com extensão de no mínimo 50 metros e no máximo 75 metros.	UNID.	Volkswagen - Constellation 11280 - 2019	12 MESES	3	R\$ 14.266,67	R\$ 42.800,00	R\$ 513.600,00
6	TRATOR SOBRE ESTEIRA, Especificação: Potência mínima 84 HP, com lamina reta com largura mínima de 3,40m e altura mínima de 1,00m, peso operacional mínimo de 8.000 kg.	HORAS	Komatsu - D61EX - 2016	12 MESES	290	R\$ 300,00	-	R\$ 87.000,00
7	TRATOR DE PNEUS- Com Potência Mínima de 75 HP	HORAS	New Holland - TL 2F75 2FE (4x4) - 2017	12 MESES	2000	R\$ 239,00	-	R\$ 478.000,00
12	CAMINHÃO PIPA - tanque com capacidade mínima de 15.000 litros e bomba de sucção, com mangueiras esguichos motor bomba a diesel.	UNID.	Mercedes-Benz - Atego 2426 - 2018	12 MESES	1	R\$ 18.700,00	R\$ 18.700,00	R\$ 224.400,00
17	ROLO COMPACTOR de solo equipado com pneus lisos traseiro e cilindro vibrador dianteiro com peso operacional entre 6.800 kg e 7.500 kg.	HORAS	Dynapac - CA2500D - 2021	12 MESES	1000	R\$ 412,38	-	R\$ 412.380,00
TOTAL								R\$ 1.715.380,00

Total dos itens da empresa é R\$ 1.715.380,00 (Um Milhão, Setecentos e Quinze Mil, Trezentos e Oitenta Reais).

Valor global da ATA R\$ 8.085.338,00 (Oito Milhões, Oitenta e Cinco Mil e Trezentos e Trinta e Oito Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo primeiro. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a(o) SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro. Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o parágrafo primeiro não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da homologação do certame.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

Parágrafo segundo. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo terceiro. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo primeiro. O cancelamento poderá ser por iniciativa da Administração, quando:

- I - O fornecedor descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- II - O fornecedor não assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;
- IV - O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- V - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; ou
- VI - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços dos Contratos dela decorrentes.

Parágrafo segundo. O cancelamento do Registro de Preços, previsto nas hipóteses do inciso I, será formalizado por despacho do(a) SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo terceiro. O cancelamento poderá ser a pedido do fornecedor, quando::

- I - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo quarto. A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada:

- I** - Por decurso de prazo de vigência da ARP;
- II** - Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- III** - Quando não houver mais saldo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DO FORNECEDOR

Compete ao fornecedor registrado cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA OITAVA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do Órgão Gerenciador, além das constantes no edital e do Contrato:

- I** - Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II** - Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- III** - Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV** - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- V** - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto. Na hipótese do parágrafo anterior, o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE 039-2025 SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de VISEU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

VISEU-PA, 25 de Setembro de 2025.

CRISTIANO DUTRA VALE
MUNICÍPIO DE VISEU
CNPJ 04.873.618/0001-17
CONTRATANTE

FERNANDO DOS SANTOS VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CPF Nº 005.452.782-10
CONTRATANTE

CARLOS AUGUSTO PINTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
CPF Nº 004.337.882-08
CONTRATANTE

CNPJ: 04.873.618-0001/17
Rua Lauro Sodré S/N, Centro, CEP: 68.620-000 – Viseu – Pará
cpl@viseu.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EMERSON DA COSTA E SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA
CPF Nº 021.542.992-37
CONTRATANTE

ÂNGELA LIMA DA SILVA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 21.036.567/0001-98
CONTRATANTE

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.984.819/0001-57
CONTRATANTE

SÔNIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ Nº 32.215.300/0001-84
CONTRATANTE

ANTONIO JORGE GOMES DA SILVA
CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA
C.N.P.J. nº 09.526.366/0001-73
CONTRATADO

PAULO VICTOR ROCHA GOMIDES
XP EMPREENDIMENTOS LTDA
C.N.P.J. nº 28.452.390/0001-50
CONTRATADO